



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI N° 0638865/2017 - SAP.UPR - TOMADA DE PREÇOS N° 034/2017

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização

ESCLARECIMENTO I

Recebido em 27 de março de 2017 às 17h51min

1. Os serviços de limpeza interna, por escovação mecânica e filmagem robotizada, das redes de dutos do Sistema Central de Ar Condicionado, foram previstos no valor estimado divulgado para a contratação? Caso sim, solicitamos informar a quantidade de metros lineares de dutos existentes ou enviar os arquivos com as pranchas dos projetos de ar condicionado.

Resposta: Conforme Errata SEI nº 0671095 publicada em 04 de abril de 2017, substituiu-se o Anexo V - Termo de Referência do edital, alterando os itens II.II.I.VIII.I subitem 7 e II.II.I.VIII.III do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 30 de março de 2017 às 09h12min

1. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas, mensais, em todos os equipamentos relacionados no Subitem II.II, Termo de Referência ou quando solicitado pela Contratante?

Resposta: A manutenção preventiva deve ser realizada mensalmente em todos os aparelhos indicados no item II.II, do Termo de Referência SEI nº 0670348, conforme especificações constante no item II.II.I do citado Termo.

2. As empresas licitantes poderão reduzir em suas propostas o valor estimado para as peças, informado no Subitem II.I, do Termo de Referência?

Resposta: Não, conforme item II.II.II.VI subitem 8 do Termo de Referência, O CONTRATANTE irá reservar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela Secretaria de Administração e Planejamento e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pela Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento da reposição de peças, componentes e acessórios, quando necessário. A substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva deverá atender ao disposto no item II.II.II.VI do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 03 de abril de 2017 às 09h35min

1. O contrato é com fornecimento de peça? Mais não especifica quais serão as peças que a contratada terá que fornecer.

Resposta: Sim, as peças que serão fornecidas devem ser indicadas pela contratada, conforme a necessidade. De acordo com o item II.II.II.VI, subitem 1, do Termo de Referência: *A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável do CONTRATADA e autorizada pelo fiscal do contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.* Destaca-se, que a licitante deverá utilizar as peças fornecidas pela Contratante, relacionadas no item II.II.II.VI, subitem 9 do Termo de Referência, enquanto durar o estoque.

2. Referente a chamado de manutenção corretiva será pago por serviço prestado ou por hora técnica.

Resposta: Será pago por serviço prestado, conforme unidade de medida especificada nos itens II.I.I e II.I.II do Termo de Referência, bem como no Anexo I do edital.

3. No Termo referencia tem uma planilha de peças, estas peças a contratada terá que fornecer na assinatura do contrato? E será pago com o valor estipulado de peças que é R\$ 30.000,00?

Resposta: Não. As peças descritas na mencionada tabela constante no item II.II.II.VI subitem 9 são referentes ao estoque da Secretaria de Administração e Planejamento, e deverão ser utilizadas conforme demanda. O valor reservado pela Secretaria de Administração e Planejamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e pela Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) refere-se à aquisição de novas peças, cuja necessidade deverá ser comprovada pela contratada. A substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva deverá atender ao disposto no item II.II.II.VI do Termo de Referência.

4. Qual será o julgamento da proposta será mensal ou anual?

Resposta: O julgamento da proposta será sobre o menor preço global conforme item 10.3.7 do edital, observando-se o disposto nas tabelas contidas nos Anexos I e II, do referido instrumento.

ESCLARECIMENTO IV

Recebido em 04 de abril de 2017 às 13h49min

1. As empresas licitantes poderão apresentar em suas propostas, para o item "5" (Peças), valores inferiores ao estimado pela Prefeitura de Joinville?

Resposta: Não, conforme item II.II.II.VI subitem 8 do Termo de Referência, O CONTRATANTE irá reservar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela Secretaria de Administração e Planejamento e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pela Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento da reposição de peças, componentes e acessórios, quando necessário. A substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva deverá atender ao disposto no item II.II.II.VI do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO V

Recebido em 04 de abril de 2017 às 13h52min

1. Os documentos de credenciamento "Contrato Social" e "Cédula de Identidade", poderão ser autenticados por integrante da Comissão de Licitação, no momento do Credenciamento?

Resposta: Sim, qualquer documento poderá ser autenticado durante a sessão mediante apresentação de sua via original.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2017, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684489** e o código CRC **8841999C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.003734-7

0684489v2